



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1565 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*Denomina de “**RUA JUDITH DUARTE MELGAÇO**” o logradouro público tido como Rua “A” situada entre a Rua Santa Luzia e adjacentes, no bairro Belvedere, nesta cidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica denominada de “**RUA JUDITH DUARTE MELGAÇO**” o logradouro público tido como Rua “A”, situada entre a Rua Santa Luzia e adjacentes às Ruas São José da Varginha, Rua Pindaibas, Rua Soledade e Rua do Capoeirão, no bairro Belvedere, nesta cidade de Pequi/MG.

Art. 2º À Prefeitura Municipal de Pequi compete:

- I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;
- II - a comunicação da denominação:
 - a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
 - b) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;
 - c) à Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - Algar/Telecom;
 - d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
 - e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
 - f) a outros Serviços Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 13 de agosto de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 13 / 08 / 2021
Assinatura

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração